

**INSCRIÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS
MODALIDADE CONCURSO
PRÊMIO ARTE PARANÁ - TERCEIRA EDIÇÃO**

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura do Paraná – SEEC torna público que estão abertas as inscrições relativas ao edital de número 05/2017 que institui o **Prêmio Arte Paraná – Terceira Edição**, na forma do disposto na Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, e legislação nacional sobre normas gerais de licitação, para seleção e premiação de espetáculos de **CONGADA, FANDANGO, FOLIAS e HIP HOP (Dança)**, visando a circulação em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes no Estado do Paraná.

Protocolado n.º 14.824.349-2

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados, no site www.cultura.pr.gov.br, ou poderão ser solicitados através do endereço eletrônico cac@seec.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas com a Coordenação de Ação Cultural (CAC) pelo telefone (41) 3321-4859.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Concurso a seleção e premiação de 26 (vinte e seis) espetáculos para circulação no Estado do Paraná em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes, com valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) para contemplar os melhores classificados em cada área, sendo 02 (dois) projetos na área de **CONGADA**, 02 (dois) projetos na área de **FANDANGO**, 02 (dois) projetos na área de **FOLIAS** e 02 (dois) projetos na área de **HIP HOP (Dança)**, conforme item 2.

1.2. Este edital é dirigido a pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto ou contrato social, atividades artísticas e culturais, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná.

2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. **CONGADA** – bailado popular com representação cênica que se originou com os Jesuítas. Eles utilizaram a congada para converter os africanos pagãos. A manifestação chegou e se manteve no Paraná, graças aos descendentes de escravos que faziam o auto no dia de São Benedito.

3. **Fonte:** Folclorista Inami Custódio Pinto

3.1. **FANDANGO** – bailado popular típico dos caiçaras e pescadores do litoral paranaense. Os dançarinos usam tamancos com solado de madeira que são batidos no chão. É dançado em recinto fechado, de preferência uma casa de madeira com tábuas de assoalho largas e flexíveis. Um conjunto formado por viola, rabeça, violão e pandeiro são os responsáveis pela música.

Fonte: Folclorista Inami Custódio Pinto

3.2. **FOLIAS** – Originária de Portugal, onde se dançava em ritmo acelerado, com o acompanhamento de cantos, pandeiro e adufe. No Brasil, ganhou modos típicos diferentes. Um grupo de homens, utilizando símbolos de sua devoção, acompanha com cantos os festejos do Divino Espírito Santo desde a véspera. A Folia contempla o sagrado e o profano, implorando a proteção divina. O cortejo da procissão é formado pelo rei, pajem, alferes, mordomos, fidalgos. O rei leva uma varinha enfeitada com fitas de seda e flores artificiais, como se fosse o cetro, o alferes carrega a bandeira com o Espírito Santo representado por uma pomba, pintada ou desenhada, o pajem conduz a coroa e os fidalgos os instrumentos musicais, quando utilizados.

Fonte: www.bibliotecaderitmos.com.br/ritmo/folia-do-divino/

3.3. **HIP HOP (Dança)** - Hip Hop é um termo que descreve a consciência coletiva independente de seus integrantes. Esta Cultura tem como pilar 04 (quatro) elementos fundamentais: o DJ, o MC, o B.Boy/B.Girl e o Graffiti. E por meio de suas expressões artísticas, manifestam críticas as questões raciais e sociais como à miséria, à exclusão social, educação, a qualidade de vida nas regiões de exclusão conhecidas como periferias ou subúrbio, entre outros.

Fonte: Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo

4. DAS APRESENTAÇÕES

4.1. Os espetáculos premiados deverão se apresentar em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes do Paraná, de acordo com o **Anexo V**, excetuando-se a cidade-sede do proponente, no período de **20 a 30 de novembro de 2017**.

4.2. As datas de apresentações poderão ser alteradas por conveniência da SEEC, com motivação justificada.

5. DA PREMIAÇÃO E DAS APRESENTAÇÕES

5.1. O valor total de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) da premiação será distribuído pelas quatro áreas, sendo pago o valor unitário por apresentação de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) conforme discriminado abaixo:

5.1.1. 02 (dois) projetos na área de **CONGADA** com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a realização de 03 (três) apresentações culturais.

5.1.1.1. Cada **PROPONENTE** receberá o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto;

- 5.1.1.2. O **PROPONENTE** deverá realizar 02 (duas) apresentações, sendo **OBRIGATORIAMENTE** 01 (uma) apresentação por macrorregião em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes conforme o **Anexo V**. As apresentações não poderão ocorrer na cidade sede do **PROPONENTE**;
- 5.1.1.3. Cada **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) apresentação excepcionalmente na cidade de Curitiba em data e local a serem definidos pela SEEC;
- 5.1.2. 02 (dois) projetos na área de **FANDANGO** com valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para a realização de 05 (cinco) apresentações culturais.
- 5.1.2.1. Cada **PROPONENTE** receberá o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) por projeto;
- 5.1.2.2. O **PROPONENTE** deverá realizar 04 (quatro) apresentações, sendo **OBRIGATORIAMENTE** 01 (uma) apresentação por macrorregião em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes conforme o **Anexo V**. As apresentações não poderão ocorrer na cidade sede do **PROPONENTE**;
- 5.1.2.3. Cada **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) apresentação excepcionalmente na cidade de Curitiba em data e local a serem definidos pela SEEC;
- 5.1.3. 02 (dois) projetos na área de **FOLIAS** com valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para a realização de 03 (três) apresentações culturais.
- 5.1.3.1. Cada **PROPONENTE** receberá o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) por projeto;
- 5.1.3.2. O **PROPONENTE** deverá realizar 02 (duas) apresentações, sendo **OBRIGATORIAMENTE** 01 (uma) apresentação por macrorregião em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes conforme o **Anexo V**. As apresentações não poderão ocorrer na cidade sede do **PROPONENTE**;
- 5.1.3.3. Cada **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) apresentação excepcionalmente na cidade de Curitiba em data e local a serem definidos pela SEEC;
- 5.1.4. 02 (dois) projetos na área de **HIP HOP (Dança)** com valor total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para a realização de 02 (duas) apresentações culturais.
- 5.1.4.1. Cada **PROPONENTE** receberá o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) por projeto;
- 5.1.4.2. O **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) apresentação por macrorregião em cidades com mais de 50 (cinquenta) mil habitantes conforme o **Anexo V**. A apresentação não poderá ocorrer na cidade sede do **PROPONENTE**;
- 5.1.4.3. Cada **PROPONENTE** deverá realizar 01 (uma) apresentação excepcionalmente na cidade de Curitiba em data e local a serem definidos pela SEEC;
- 5.2. Havendo necessidade poderá ocorrer remanejamento de recursos em razão da ausência de inscritos para as áreas.

6. DO LOCAL DAS APRESENTAÇÕES

- 6.1. Os espetáculos deverão preferencialmente ser apresentados em teatros dos municípios integrantes do **ANEXO V**.
- 6.2. Caso não seja possível atender a demanda do item 5.1, os espetáculos poderão ser apresentados em locais que atendam as necessidades das apresentações do proponente vencedor do Edital Prêmio Arte Paraná – Terceira Edição;
- 6.3. As apresentações deverão ser **OBRIGATORIAMENTE** gratuitas.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Abertura das inscrições: **22 de setembro de 2017**;
- 7.2. Encerramento das inscrições: **06 de novembro de 2017**;
- 7.3. Divulgação dos espetáculos selecionados no site www.cultura.pr.gov.br até o dia **17 de novembro de 2017**;
- 7.4. Período das apresentações: **20 a 30 de novembro de 2017**.
- 7.5. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a divulgação do resultado deste concurso na data acima mencionada, será enviado um comunicado aos proponentes selecionados, informando nova data para divulgação, bem como a fixação de aviso no sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Cultura.
- 7.6. Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão de Avaliação de Documentos e Comissão de Avaliação Artística da SEEC, que realizará o julgamento e a classificação final.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 8.1. Poderão inscrever-se no presente edital somente pessoas jurídicas de direito privado que tenham em seu estatuto ou contrato social, atividades artísticas e culturais, domiciliadas ou estabelecidas no Estado do Paraná;
- 8.2. Cada **PROPONENTE** poderá apresentar somente 01 (um) projeto por área descrita no item 1.1.
- 8.3. **NÃO PODERÃO** participar da seleção:
- 8.3.1. Pessoas Físicas;
 - 8.3.2. Pessoas Jurídicas que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou servidores da SEEC, bem como, de pessoas com vínculo parentesco até o 3º grau da Comissão de Avaliação Artística;
 - 8.3.3. Escolas, fundações públicas ou privadas e órgãos públicos;

8.3.4. Pessoa jurídica que tenha servidor público estadual ativo em sua diretoria, gerência, administração, conselho técnico ou administrativo (Art. 285, inciso VII, da Lei nº. 6174/70 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Paraná);

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. As inscrições dar-se-ão no período de 22 de setembro a 06 de novembro de 2017 e deverão ser feitas, **EXCLUSIVAMENTE**, mediante a postagem própria do serviço **SEDEX**, em envelope único, lacrado, contendo dois envelopes: 1º envelope com os documentos de habilitação, 2º envelope com os documentos da proposta artística, endereçado a:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DO PARANÁ
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL - CAC
PRÊMIO ARTE PARANÁ – TERCEIRA EDIÇÃO
EDITAL DE CONCURSO Nº 05/2017
ÁREA DE INSCRIÇÃO: “XXXXXXXXXXXX”
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO
CEP: 80410-240 - CURITIBA – PARANÁ

9.2. Envelope 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 9.2.1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;
- 9.2.2. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do CPF/MF do Representante Legal da Pessoa Jurídica;
- 9.2.3. Certidão Simplificada da Junta Comercial, Contrato Social Consolidado ou Estatuto Social acompanhado da Ata de Posse da atual Diretoria, todos em vigor, conforme exigido para cada espécie de pessoa jurídica;
- 9.2.4. Ata de Posse atualizada da Diretoria para o caso de Associações;
- 9.2.5. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal);
- 9.2.6. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- 9.2.7. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais (SEFA/PR);
- 9.2.8. Certidão de Regularidade da Situação do FGTS (CRF/CEF);
- 9.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 9.2.10. O Ramo de Atividade da proponente deverá ser compatível e pertinente ao objeto deste Edital – anexar documento comprobatório (estatuto social ou outro documento da constituição da Pessoa Jurídica);
- 9.2.11. Carta de Anuência dos municípios informando o local e a autorização de apresentação dos espetáculos conforme **ANEXO III**, com exceção da cidade de Curitiba (local determinado pela SEEC).

9.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser encaminhados com cópia autenticada, salvo aqueles emitidos via internet.

9.4. As Certidões Negativas poderão ser informadas com status de Positiva com Efeitos de Negativa.

9.5. Envelope 02 - DOCUMENTOS DA PROPOSTA ARTÍSTICA

- 9.5.1. Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
- 9.5.2. Histórico do **PROPONENTE** demonstrando sua atuação na área cultural, com documentos comprobatórios (material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros).
- 9.5.3. Termos de Anuência de participação assinados pelos principais integrantes do projeto (**Anexo II**)
- 9.5.4. Autorização dos pais e/ou do Juizado de Menores no caso de participação de menores de idade, conforme legislação aplicável em cada caso;
- 9.5.5. Mídia digital (CD-ROM, DVD-ROM ou Pen-drive) com o Espetáculo ou registro fotográfico;
- 9.5.6. Informações sobre os Espetáculos já realizados(s), com documentos comprobatórios como: material de imprensa, folders, cartazes, programas e outros;
- 9.5.7. Termo de autorização de liberação de imagem e voz (**Anexo IV**).

9.6. Todas as folhas que compõem a documentação do **Envelope 01** e **Envelope 02** deverão estar encadernadas e rubricadas pelo representante legal e com as páginas numeradas sequencialmente pelo sistema 99/99, (exemplo: para um conjunto de 20 (vinte) folhas, a indicação será 01/20, 02/20, 03/20... 20/20).

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. Após a abertura dos envelopes de habilitação, será feita a análise dos documentos exigidos, sendo habilitadas para a fase de Habilitação e Classificação da Proposta Artística, as pessoas jurídicas que apresentarem toda a documentação constante no item 9.2 e 9.5, com seus prazos de validade vigentes no prazo de inscrição do Edital;

10.2. Serão inabilitados os proponentes que não atenderem, no todo ou em parte, as condições estabelecidas neste edital.

10.3. Os Proponentes terão 02 (dois) dias úteis para contestação, após a publicação no Diário Oficial do Estado (DIOE), do resultado da fase de habilitação de documentos.

10.4. A contestação deverá ser dirigida ao Secretário de Estado da Cultura, em documento original, datado e assinado, **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** no Protocolo Geral da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba/PR.

11. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA

11.1. Após a Avaliação dos Documentos de Habilitação, os documentos da proposta artística serão avaliados por uma Comissão de Avaliação Artística, integrada por 05 (cinco) membros indicados pela SEEC.

11.2. A classificação das propostas seguirá os seguintes critérios, pontuáveis:

ITEM	OBJETO	CRITERIOS	PONTUAÇÃO
1	Inovação de Linguagem Cultural	Inovação de Linguagem Cultural	de 0,00 a 10,00
2	Resgate e Preservação Cultural	Resgate e Preservação Cultural	de 0,00 a 20,00
3	Histórico do Grupo ou Cia	Tempo de atuação; Número de montagens comprovadas; premiações do grupo.	de 0,00 a 40,00
4	Capacidade Técnica Operacional do Espetáculo	Necessidades técnicas; capacidade de adaptação a diferentes locais de apresentação; recursos técnicos próprios.	de 0,00 a 20,00
5	Participação / envolvimento da comunidade	Participação / envolvimento da comunidade	de 0,00 a 10,00
TOTAL DA PONTUAÇÃO			100,00 pontos

11.3. A pontuação final será a soma das notas atribuídas pelos 05 (cinco) componentes da Comissão de Avaliação Artística, sendo descartadas a maior e a menor nota do Objeto, resultando na média da soma das 03 (três) notas intermediárias.

11.4. No caso de empate na 2ª etapa, de Análise de Mérito:

11.4.1. O desempate será feito mediante a comparação, em escala decrescente de prioridade, considerando os critérios dos subitens 03 e 04 descritos no item 11.2.

11.4.2. Caso o empate continue a Coordenação de Ação Cultural - CAC efetuará o sorteio para a definição do resultado.

11.5. A partir da análise da Comissão de Avaliação Artística serão classificados a quantidade de projetos definidos nos itens 5.1.1 a 5.1.4, ficando 01 (um) classificado pré-selecionado em cada área para o caso de desistências, depois de verificada o preenchimento das vagas ofertadas.

11.5.1. Havendo necessidade poderá ocorrer remanejamento de recursos em razão da ausência de inscritos para as áreas.

11.6. A Comissão de Avaliação Artística reserva-se o direito de não selecionar o número previsto de propostas, caso não atinjam a pontuação mínima de 40 (quarenta) pontos, conforme os critérios de avaliação.

11.7. As decisões da Comissão de Avaliação Artística são soberanas.

11.8. O resultado da Comissão de Avaliação Artística, com indicação das Propostas selecionadas, será divulgado pelo site www.cultura.pr.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE).

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1. O presente Edital pode ser impugnado, motivadamente, por qualquer cidadão, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite fixada para inscrições ou até 02 (dois) dias úteis por qualquer interessado em participar do Edital.

12.2. Não impugnado o Edital, preclui toda a matéria nele constante e as impugnações apresentadas fora do prazo não serão conhecidas.

12.3. A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário de Estado da Cultura, em documento original, datado e assinado, **OBRIGATORIAMENTE PROTOCOLADO** no Protocolo Geral da SEEC, Rua Ébano Pereira, 240, Centro, Curitiba/PR.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A SEEC convocará as **PROPONENTES** obedecendo a ordem de classificação, por correspondência ou e-mail, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, assinar o respectivo Contrato de Apresentação Artística, cuja minuta encontra-se no **Anexo VII**;

13.2. O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação, e desclassificação da **PROPONENTE**, sendo convocados os demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

13.3. Para celebrar Contrato com a Secretaria de Estado da Cultura, na forma da legislação vigente a **PROPONENTE** classificada / selecionada deverá credenciar-se no sistema **GMS/CFPR**, através do link www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=25.

13.4. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução da apresentação artística objeto do contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O proponente que incorra em infrações sujeita-se às seguintes sanções administrativas:

14.1.1. advertência;

14.1.2. multa;

14.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

14.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

14.2. As sanções previstas nos itens 14.1.1. a 14.1.4. do item anterior poderão ser aplicadas ao proponente, cumulativamente com a multa.

14.3. Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de contratação.

14.4. A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total será aplicada a quem:

14.4.1. apresentar documento falso;

14.4.2. de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

14.4.3. foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

14.5. A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

14.6. A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao proponente que:

14.6.1. recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

14.6.2. abandonar a execução do contrato;

14.6.3. incorrer em inexecução contratual.

14.7. A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, bem como a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.8. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

14.8.1. às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

14.8.2. as pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

14.9. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

14.9.1. proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

14.9.2. os danos resultantes da infração;

14.9.3. situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

14.9.4. reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

14.9.5. circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

14.10. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.11. A responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/14.

14.12. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

15. DA REMUNERAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A SEEC pagará à contratada o valor bruto por projeto conforme o que segue:

15.1.1. **CONGADA** - Será pago um prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo projeto executado integralmente;

15.1.1.1. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 22.500,00 – vinte e dois mil e quinhentos reais), será paga após a assinatura e entrega do Contrato e da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.1.2. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 22.500,00 – vinte e dois mil e quinhentos reais), será paga após o preenchimento e validação do Relatório de Prestação de Contas do objeto do edital, e mediante entrega de Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis;

15.1.2. **FANDANGO** - Será pago um prêmio no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) pelo projeto executado integralmente;

15.1.2.1. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 37.500,00 – trinta e sete mil e quinhentos reais), será paga após a assinatura e entrega do Contrato e da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.2.2. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 37.500,00 – trinta e sete mil e quinhentos reais), será paga após o preenchimento e validação do Relatório de Prestação de Contas do objeto do edital, e mediante entrega de Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.3. **FOLIAS** - Será pago um prêmio no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) pelo projeto executado integralmente;

15.1.3.1. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 22.500,00 – vinte e dois mil e quinhentos reais), será paga após a assinatura e entrega do Contrato e da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.3.2. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 22.500,00 – vinte e dois mil e quinhentos reais), será paga após o preenchimento e validação do Relatório de Prestação de Contas

do objeto do edital, e mediante entrega de Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis;

15.1.4. **HIP-HOP** - Será pago um prêmio no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) pelo projeto executado integralmente;

15.1.4.1. A primeira parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais), será paga após a assinatura e entrega do Contrato e da Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.1.4.2. A segunda parcela, referente a 50% (cinquenta por cento) do valor (R\$ 15.000,00 – quinze mil reais), será paga após o preenchimento e validação do Relatório de Prestação de Contas do objeto do edital, e mediante entrega de Nota Fiscal, em até 15 (quinze) dias úteis.

15.2. Atendendo ao Decreto Estadual nº 4505/2016, os pagamentos a fornecedores exclusivamente por crédito em conta corrente, deverão ser realizadas **OBRIGATORIAMENTE** através do **BANCO DO BRASIL S/A**;

15.3. O pagamento que trata o item anterior ficará condicionado à prévia informação pelo Credor, da conta corrente junto à instituição financeira do Banco do Brasil S/A, informando agência e número de conta jurídica em nome do proponente através do preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I);

15.4. As despesas com pagamento do objeto deste Edital correrão à conta da dotação orçamentária: 5102.13392154.392 - Desenvolvimento Cultural / Natureza de Despesa: 3390.31.05 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras / Fonte de Recurso: 100 – Tesouro Geral do Estado – TGE.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. O Contrato e as Notas Fiscais devem ser enviados via Correio com AR ou entregues pessoalmente no endereço:

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA
COORDENAÇÃO DE AÇÃO CULTURAL
EDITAL 05/2017 – PRÊMIO ARTE PARANÁ – TERCEIRA EDIÇÃO
RUA ÉBANO PEREIRA, 240 - CENTRO
CEP: 80.410-903 - CURITIBA-PR

16.2. O Relatório de Prestação de Contas do projeto deverá ser preenchido pelo proponente conforme modelo no **ANEXO VI**, o prazo máximo e improrrogável de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data da última apresentação.

16.3. O descumprimento injustificado do prazo de convocação acarretará automaticamente na desistência da contratação, e desclassificação da proponente contemplada, sendo convocadas as demais proponentes seguindo a ordem de classificação.

16.4. Disponibilizar registro em fotografias coloridas em alta qualidade (mínimo de 300 dpi) do espetáculo e do público através de link na Internet (Nuvem);

16.5. Como condição para celebrar Contrato com a Secretaria de Estado da Cultura, na forma da legislação vigente, a proponente contemplada deverá realizar o CADASTRAMENTO junto ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), disponibilizado no portal de compras do Estado do Paraná, www.comprasparana.pr.gov.br, conforme determina o parágrafo 4º, do art. 1º do Decreto Estadual nº. 9762/2013.

16.6. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução do objeto do contrato, ficando a proponente sujeita à devolução de valores recebidos.

16.7. O cancelamento das apresentações já determinadas e apresentadas no Plano de Realização do Projeto, por qualquer motivo, deverá ser comunicado à SEEC por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da apresentação. Havendo o cancelamento do espetáculo a proponente deverá restituir o valor das apresentações à SEEC por meio de GR-PR (Guia de Recolhimento) ao Tesouro Geral do Estado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

17. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

17.1. Os trabalhos poderão ser filmados e/ou fotografados por pessoas indicadas pela SEEC, para registro e divulgação institucional.

17.2. Os proponentes deverão zelar pelo bom nome das instituições envolvidas e, obrigatoriamente incluir em todo material gráfico e de divulgação a logomarca do Governo do Estado do Paraná, da Secretaria de Estado da Cultura, devendo estes materiais serem aprovados pela SEEC antes de sua distribuição;

17.3. A SEEC poderá utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos Espetáculos selecionados para a divulgação deste Concurso conforme autorização descrita no **Anexo IV**;

17.4. Os artistas autorizam ser fotografados, filmados e gravados durante a realização dos trabalhos para o arquivo institucional da SEEC, sendo que o material não será gravado para ser retransmitido, bem como não será utilizado de forma alguma para fins comerciais a não ser com expressa autorização dos artistas conforme autorização descrita no **Anexo IV**.

17.5. Caberá exclusivamente aos proponentes a responsabilidade pela legalidade da utilização dos elementos artísticos discriminados nos respectivos projetos, atendendo em especial às disposições da Lei Federal nº. 9.610/1998, pertinente aos “direitos de autor”, isentando o Governo do Estado do Paraná e a Secretaria de Estado da Cultura de qualquer ônus nesse sentido.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As propostas não classificadas ficarão à disposição dos interessados para a retirada, durante o período de um mês, na Coordenação de Ação Cultural (CAC) após a divulgação do resultado. Vencido o prazo, a SEEC não terá mais responsabilidade sobre sua guarda;

18.2. A SEEC fica reservado o direito, antes da assinatura do Contrato de Apresentação Artística, de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Entidade, a presente sem que caibam às empresas quaisquer direitos;

18.3. A Proponente uma vez Contratada obrigará-se, com integral obediência aos elementos técnicos fornecidos, a responder pelo cumprimento da Proposta em todos os seus termos;

18.4. A Proponente deverá justificar, fundamentada, prévia e formalmente, qualquer ocorrência que leve a descumprir os deveres estabelecidos no Edital e no Contrato. A aceitação da justificativa ficará a critério do SEEC;

18.5. Esclarecimentos aos participantes poderão ser obtidos na Coordenação de Ação Cultural (CAC) na Rua Ébano Pereira, 240, Centro, CEP 80410-240, Curitiba, PR, por e-mail cac@seec.pr.gov.br, ou fone (41) 3321-4859 de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre às 09hs e às 17hs.

18.6. Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela SEEC, ficando eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir eventuais questões decorrentes deste Edital.

Curitiba, 22 de setembro de 2017

JADERSON DE ASSIS ALVES
Secretário de Estado da Cultura em exercício